



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Prod. 2000
Segue: 00
Rubrica:

Chm

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 93,
de 24 de setembro de 1976.

Dispõe sobre aprovação das Contas da Mesa da Câmara e de Autarquias Municipais, e sobre rejeição das Contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício de 1974.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

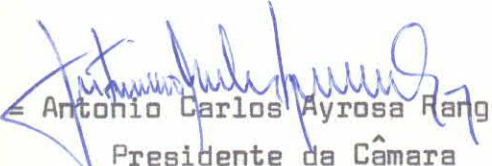
Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Mesa da Câmara, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá e da Escola de Artes Plásticas de Guaratinguetá; bem como ficam rejeitadas as Contas do Prefeito Municipal, todas relativas ao exercício financeiro de 1974.

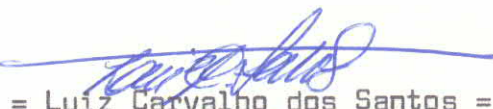
Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com o acolhimento ao Parecer Prévio exarado, pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Processo TC-2956/75.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara, na forma do que dispõe a alínea "c", do inciso XV, do artigo 25, do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo), procederá ao envio imediato do respectivo processo ao Órgão local do Ministério Público.

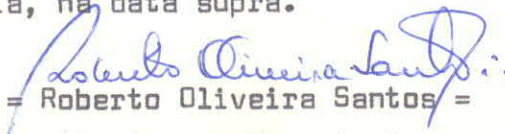
Artigo 4º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.


= Antonio Carlos Ayrosa Rangel =
Presidente da Câmara


= Luiz Carvalho dos Santos =
1º Secretário

Publicado, nesta Secretaria, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria